

LEI Nº 912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancione a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Cruz o Adicional de Insalubridade aos servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde em decorrência do efetivo exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, em condições insalubres, de natureza habitual e permanente.

**Parágrafo Único** O Adicional a que se refere caput será devido no patamar de 20% (vinte por cento), incidente sobre vencimento base.

**Art. 2º** Os Adicionais que tratam essa Lei não serão pagos cumulativamente com outro de igual denominação ou que tenha a mesma finalidade.

**Art. 3º** Os servidores municipais se submetem ao Regime Jurídico Próprio, de forma que não se aplica, nos adicionais da presente Lei o disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Art. 4º** Os recursos que custearão as aludidas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 12 de dezembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ  
PREFEITO MUNICIPAL



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15


cruz.ce.gov.br  
prefeitura@cruz.ce.gov.br  
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Lei Municipal nº 912, de 12 de dezembro de 2025, que "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 12 de dezembro de 2025, conforme Lei Municipal nº 439/2013.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,**  
em 12 de dezembro de 2025.



**JOSE WALDERY MUNIZ**  
Prefeito Municipal